JOSE' NOGUEIRA DE ABREU , Prefeito Municipal de Agudos, Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI nº. 277 de 9 de Maio de 1960

Que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos, a ceder, em comodato, a pista e o hangar do aeroporto local, inclusivé pertences, ao Sr. Plinio Ferraz Junior:

Art. 19.- FICA a Prefeitura Municipal de Agudos, autorizada a ceder em comodato, isto é, em emprestimo gratuito, a pista do aeroporto local, inclusivé o hangar, uma casa de madeira e um poço semi-arteziano, ao Sr. Plinio Ferraz Jummor, por prazo indeterminado, enquanto durar a permanencia do comodatario ou seus sucessores nesta Cidade, com a oficina de recuperação de aviões, abrangendo a área a ser dada em comodato as seguintes divisas e confrontações::

"Inicia-se em um marco junto ao mata-burros,o terceiro a partir desta Cidade, na rodovia Agudos-Pederneiras. D'ai segue 50 metros pela mesma estrada no rumo 52010' NE. Deste ponto segue 106 metros no rumo 47012' SE. Deste ponto segue até a nova rodovia Bauru-Botucatu, com o rumo 81001'SE. Segue pela margem desta até o outro lado da pista de pouso, numa distancia de 192 metros (inclusivé faixa de segurança). Segue deste ponto no rumo 81 Ol' No., numa distancia de 1.432 metros. Peste po to segue até o marco inicial, numa distancia de 230 metros. Confronta o referido imovel pela frer te com a estrada Agudos-Pederneiras e pelos lado com os Srs. Manoel Gomes Sant'Anna e sua mulher pelos fundos, com a nova rodavia Bauru-Botucatu, sendo os rumos acima descritos, magneticos e rela tivos ao ano de 1959".

- Art. 2º.- A pista de pouso do aeroporto será de uso publico, ficando, no entanto, sob a administração do comodatario, que zelará pela bôa conservação;
- Art. 3º.- O Comodatario fica autorizado a gransferir a terceiros, sem anuencia da Camara ou do seu Prefeito o comodato, desde que tes se obriguem, tambem, a explorar o mesmo ramo de industri ra que possa assim, produzir o contrato em referencia os fi

os fins a que se destina; incentivar a industria aeronau tica nacional.

Art. 42. - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 9 de Maio de 1960

José Nogueira de Abreu Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 9 de Maio de 1960

Mario Venturini-Sec.